

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Lei nº 021/97.

Baraúna, 17 de junho de 1997.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 96 de lei 07/97 (Código Tributário do Município), passa a vigorar com a seguinte redação;

A alíquota do imposto é de 3% (três por cento);

Art. 2º - A presente lei entra em vigor com efeito retroativo a 1º de abril de 1997, revogadas as disposições em contrário.



Severino Pereira Gomes
Prefeito

... DE ...
... DE ...

... 17 de Junho de 1997.

... 02/97.

... e ...

... :

... 17 de Junho de 1997 (...)

... :

... :

... :

... :

... :

...